



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 717
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS
IMÓVEIS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E
FÁBIO MACIEL DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, promulgou e publicou a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a permutada entre o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e **FABIO MACIEL DOS SANTOS**, da **ÁREA UM** pela **ÁREA DOIS**, cujas descrições são:

I. **ÁREA UM** - Área de terra medindo **300,00m²**, de propriedade do Município de Tomar do Geru, adquirida por meio de Escritura Pública, matriculada no registro público de imóveis sob número R.1.2028, localizada no lado **SUL** da área total referida na escritura, com os seguintes confrontantes: ao **LESTE**, rua "sem nome", localizada ao fundo das casas da Rua 11 de Julho, ao **NORTE** área da escola 12 salas, ao **OESTE** área da escola 12 salas, ao **SUL** rua "sem nome" que nasce na lateral esquerda do antigo açougue municipal, conforme detalhamento constante da planta anexa.

II. **ÁREA DOIS** - Área de terra medindo **298,50m²**, pertencente **FABIO MACIEL DOS SANTOS**, adquirida por meio de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, assentada no Livro 37/15, folhas 008, no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, localizada no lado **LESTE** e dentro da área total referida na dita escritura, com os seguintes confrontantes: no lado **LESTE** com a área da escola 12 salas; ao **NORTE** com **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; ao **OESTE** com **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; ao **SUL** com a rua "sem nome" que nasce na lateral esquerda do antigo açougue municipal, conforme detalhamento constante da planta anexa.

Art. 2º - O negócio jurídico autorizado no *caput* do art. 1º, não poderá gerar, para o Município de Tomar do Geru, quaisquer ônus, salvo aqueles oriundos de registros cartorários da área que lhe couber na permuta.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 717
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 056/2020, datado de 29 de julho de 2020, que Dispõe sobre Permuta de bens imóveis pertencentes ao município de Tomar do Geru e Fábio Maciel dos Santos**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2020.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 717/2020**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de setembro de 2020.

Monaliza Garcias do Nascimento Silva
Secretária Municipal de Administração-Portaria 134/2020



**ESCRITURA PÚBLICA DE
PROMESSA COMPRA E VENDA**

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cristinápolis
Dr. José Benito Leal Soares
Oficial Titular
Irene Belarmino de Souza Oliveira
Escrevente

LIVRO 37/15

Fls. 008/009

OUTORGANTE VENDEDOR(ES): **JOSE LAELCO
VIANA DE AGUIAR**

OUTORGADO(A) COMPRADOR(A): **FÁBIO
MACIEL DOS SANTOS**

IMÓVEL: Urbano denominado "FONTES DO CACHORRO", medindo **2,88**
TAREFAS, situada na cidade de **TOMAR DO GERU**, no Estado de Sergipe.

Data de 07 de ABRIL de 2015

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CRISTINÁPOLIS/SE

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jose Laelco Viana de Aguiar', is written over a faint, circular official stamp of the notary's office.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS

COMARCA DE CRISTINÓPOLIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÓPOLIS
DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES
Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE CRISTINÓPOLIS

PRIMEIRO traslado de uma **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** com quitação de preço e constituição de **PROCURADOR** para assinatura de **ESCRITURA DEFINITIVA** que fazem: de um lado **JOSE LAELCO VIANA DE AGUIAR** e de outro lado **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; como se vê:

SAIBAM quantos esta pública Escritura de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** com quitação de preço e constituição de **PROCURADOR**, virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de **DOIS MIL E QINZE (2015)**, ao(s) **07 dias** do mês de **ABRIL** do dito ano, nesta cidade de Cristinópolis, no Estado de Sergipe, no Fórum Des. Octávio de Souza Leite, à Praça da Bandeira, nº 245, perante mim **TABELIÃO** e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgante(s) promitente(s) vendedor(es): **JOSE LAELCO VIANA DE AGUIAR**, brasileiro, maior, solteiro, que para fins do artigo 1725 combinado com o artigo 1647 do Código Civil, declara expressamente para fins legais não conviver nesta data sob o regime da união estável com qualquer pessoa, agricultor, residente e domiciliado na Travessa Senhor do Bonfim, na cidade de Tomar do Geru, estado de Sergipe, inscrito no **CPF/MF** sob nº **563.251.507-91** e portador da **C.I. nº 429.681.SSP/SE**; e de outro lado como outorgado prometido comprador: **FÁBIO MACIEL DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, maior, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua dos Kiriris, na cidade de Tomar do Geru-Sergipe, portador da **C.I. 35.467.842-5-SSP/SP** e inscrito no **CPF 276.488.168-14**; todos conhecidos de mim **TABELIÃO** e das testemunhas referidas, do que dou fé. E perante estas pelo(s) outorgante(s) promitente(s) vendedor(es) me foi dito que é: **DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO** -(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel Urbano denominado "**FUNTE DOS CACHORROS**", localizado na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, com área remanescente medindo **2,88 TAREFAS**, cujo imóvel foi adquirido através de Escritura Publica de Promessa de Compra e Venda lavrada no livro 01, fls. 006, em data de 14 de Setembro de 1992- Cartório do primeiro ofício de Cristinópolis, por compra a Jose Domingos de Sena e sua esposa Raimunda Costa de Sena, neste ato resolveu **ceder** a totalidade da área acima descrita denominada de **FUNTE DOS CACHORROS**, medindo **2,88 TAREFAS**, **com todas as benfeitorias existentes** na localidade **FUNTE DOS CACHORROS**, situada na cidade de **TOMAR DO GERU**, no Estado de Sergipe, dentro dos seguintes limites: Pelo lado do **NORTE**, com Raimunda Barreto Rodrigues e outros, medindo 35,00 varas ; Pelo lado do **SUL**, com herdeiros de Ananias Rocha, medindo 35,0 varas ; Pelo lado do **LESTE**, com o terreno de propriedade do município de Tomar do Geru-SE, dividindo-se por um beco, medindo 42,0 varas e Pelo lado do **OESTE**, com herdeiros de José Domingos de Araújo, medindo 61,0 varas. Neste ato **ACORDAM** as partes que a Escritura definitiva de compra e venda será lavrada tão logo seja devidamente regularizada dito imóvel junto aos Órgãos competentes Que esta venda é feita conforme acordado pelas partes pelo valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE

CRISTINÁPOLIS

COMARCA DE CRISTINÁPOLIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS

DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES

Tabelião

MIL REAIS), pago no ato desta Escritura. Que ele(s) outorgante(s) promitente(s) vendedor(a) (es), por esta escritura e na melhor forma de direito, **PROMETE(m)** e se obriga(m) a vender(em) ao outorgado(a) (os) prometido(a) (s) comprador(a) (es) o imóvel descrito, regendo-se o compromisso pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - que o imóvel acima descrito e caracterizado acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extra Judiciais, foro, penhor e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas; **SEGUNDA** - que assim tal como o possui, pela presente e na melhor forma de direito, o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** promete(m) vender(em) ao **OUTORGADO(s)** o referido imóvel, pelo preço de **R\$ 25.000,00**, pelo(a) (s) dá(ão) a mais geral, rasa, **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL** quitação, para nada mais exigir em relação a ela; **TERCEIRA**-que o(s) **OUTORGADO(a) (s)** é(são) neste ato, imitido(s) na posse, ficando a seu cargo a partir desta data, o pagamento de todos os impostos, tributos e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel acima descrito, cujo imóvel **FONTE DOS CACHORROS**, está situado na zona **Urbana** no município de **Tomar do Geru/ Estado de Sergipe**. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 06/04/2015, sob n. **91136902/2015, válida até 02/10/2015** e ainda Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida em 06/04/2015 e válida até **03/10/2015, controle n. 1F1A.03DF.2DF6.82BC**. Foi efetuado a consulta de indisponibilidade de bens junto a Central de indisponibilidade - **RESULTADO-NEGATIVO**-código HASH n.º: **11f2.fb7e.a8aa.1e99.68c4.dd1c.751c.c84d.7957.e44f**. Normatizado pelo provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Declara o vendedor e comprador sob as penas da Lei que **não são contribuintes** para a Previdência Social Rural como empregadores e ainda que a venda e compra do objeto descrito nesta escritura foi realizada sem intermediário (Lei Estadual n.º 5.176/2004), conforme exigência contida no Provimento n.º 23/2008-CGJ/SE. Nesta data foi devidamente expedida a **D.O.I.** a sendo a mesma enviada nesta data para **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.(S. R. F. E.)**

ESTADO DE SERGIPE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS

COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS
DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES
TABELIÃO

CONTINUAÇÃO DA ESCRITURA PUBLICA DE PROMESSA COMPRA E VENDA LIVRO 37/ -FLS 08
PROMITENTE COMPRADOR.: **FÁBIO MACIEL DOS SANTOS**.

QUARTA - que a presente Escritura é feita em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, obrigatória a seus **HERDEIROS** e **SUCESORES** e que havendo falecimento por parte do(a) (s) promitente(s), o(s) seu(s) sucessor(es) serão obrigado(s) a cumprirem todas as **CLÁUSULAS** desta Escritura e aquele que negar-se a cumprir ficará obrigado ao pagamento de todas as custas processuais e honorários advocatícios; **QUINTA** - que correrão por conta do **OUTORGADO(a) (s)** todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da venda ora prometida inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação; **SEXTA** - que o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** neste ato nomeia(m) e constitui(em) seu(s):

inclusive com poderes para constituir procurador para em conjunto ou separadamente, ao(s) qual(is) confere(m) para representá-lo(a) (s) em todos os atos necessários à outorga da escritura definitiva da venda ora prometida, podendo em consequência transmitir domínio, direito, ação e posse, obrigar o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** pela evicção de direito, retificar, aditar, agir em repartições públicas, e ainda junto ao **IBAMA, INCRA, SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL**, assinar requerimentos, receber e dar quitação e tudo o mais fazer para o desempenho deste mandato, inclusive substabelecer e ficar(em) isento(s) de prestação de contas em virtude de já ter(em) recebido(s) neste ato o valor da venda ora prometida; **SÉTIMA**-. As partes elegem o foro desta Comarca para dirimir questões deste contrato com renúncia de qualquer outro foro. Pelo(s) **OUTORGADO(s)** me disse(ram) que aceita(m) a presente **ESCRITURA** como está redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das partes, que com base no artigo 215 parágrafo 5º da Lei 10.406/02, dispensam a presença e assinatura de testemunhas.

Eu José Benito Leal Soares Tabelião que digitei e assino. Em testemunho José Benito Leal Soares da verdade. O Tabelião José Benito Leal Soares

CRISTINÁPOLIS, 07 DE ABRIL DE 2015

José Benito Leal Soares
Fábio Maciel dos Santos

SERVENTIA NOTORIAL	
Ato nº 01-2015-000000000000	
Emolumentos	290,00
Ford (30%)	58,00
Valor Leto	0,00
N. do Solo	DA. 1990883
N. da Gera	175/50000512
Total	348,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE – COMARCA DE CRISTINÁPOLIS – FONE (079) 99991-2172.

TRAVESSA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 28.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TABELIONATO E DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS.

DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS.

IRENE B. DE S. OLIVEIRA - ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do meu cartório dele os livros de Registros de Imóveis, dos mesmos consta o livro de **nº 2-G, nele às fls. 228**, constando o seguinte registro: **MATRÍCULA N.º 2028 - Data 31 de Outubro de 2.006 = IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, medindo 9.428,85m²** (nove mil , quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos), situado na estrada das **ruas dos Cotias e a rua dos Kiriris, na cidade de TOMAR DO GERU**, Estado de Sergipe, limitando-se pelo lado do NORTE, com a rua do Kiriris, medindo 77,47 metros; pelo lado do SUL, com a estrada dos Cotias, medindo 84,01 metros; pelo lado do LESTE, com os fundos dos imóveis da Rua 11 de Julho , medindo 114,11 metros e ao OESTE, com Domingos Saturnino dos Santos e José Laelço Viana de Aguiar , medindo 110,49 metros. PROPRIETARIO: ALIPIO DE TAL= REGISTRO ANTERIOR: Carta de Adjudicação Judicial. Dou fé. Cristinápolis, 31 de Outubro de 2.006. O Oficial José Benito Leal Soares. **R.1.2028 - Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO** – Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO ,expedida no processo n. 2000667110283 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, que tramitou pelo Cartório do primeiro ofício de Tomar do Geru, assinado pelo Dr. Rinaldo Salvino do Nascimento, Juiz de Direito desta Comarca de Cristinápolis, procedo abertura desta matrícula em nome do seu proprietário **O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, com sede na cidade de TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, á Praça Getulio Vargas 284, inscrito no CNPJ SOB N. 13.099.205/0001-18**, no ato representado pela sua atual Prefeita Iara Soares Costa, brasileira, maior, casada, agente político, residente em Tomar do Geru-Sergipe, tendo sido desapropriada judicialmente conforme depósito efetuado junto a agência do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tomar do Geru, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dou fé. Cristinápolis, 31 de Outubro de 2006. O Oficial José Benito Leal Soares SELO nº 615323. COTA= Emol. 60,00- FERD 12,00 = Selos 0,05 = Total R\$ 72,05, Guia de Recolhimento nº 17506/1609. Dou fé. Cristinápolis, 21 de Janeiro de 2019. O Oficial José Benito Leal Soares Selo DA.1977176- Cota 50,00-FERD 10,00 – selo 0,07 – Total R\$ 60,07- Guia n. 17510/1274. Era o que se continha. Dou fé. O Oficial

Cristinápolis 21 de Janeiro de 2019.

Dr. José Benito Leal Soares

Oficial Titular

Irene Belarmino de Souza Oliveira

Escrivente

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1º Ofício da Comarca de
Cristinápolis

21/01/2019 17:16

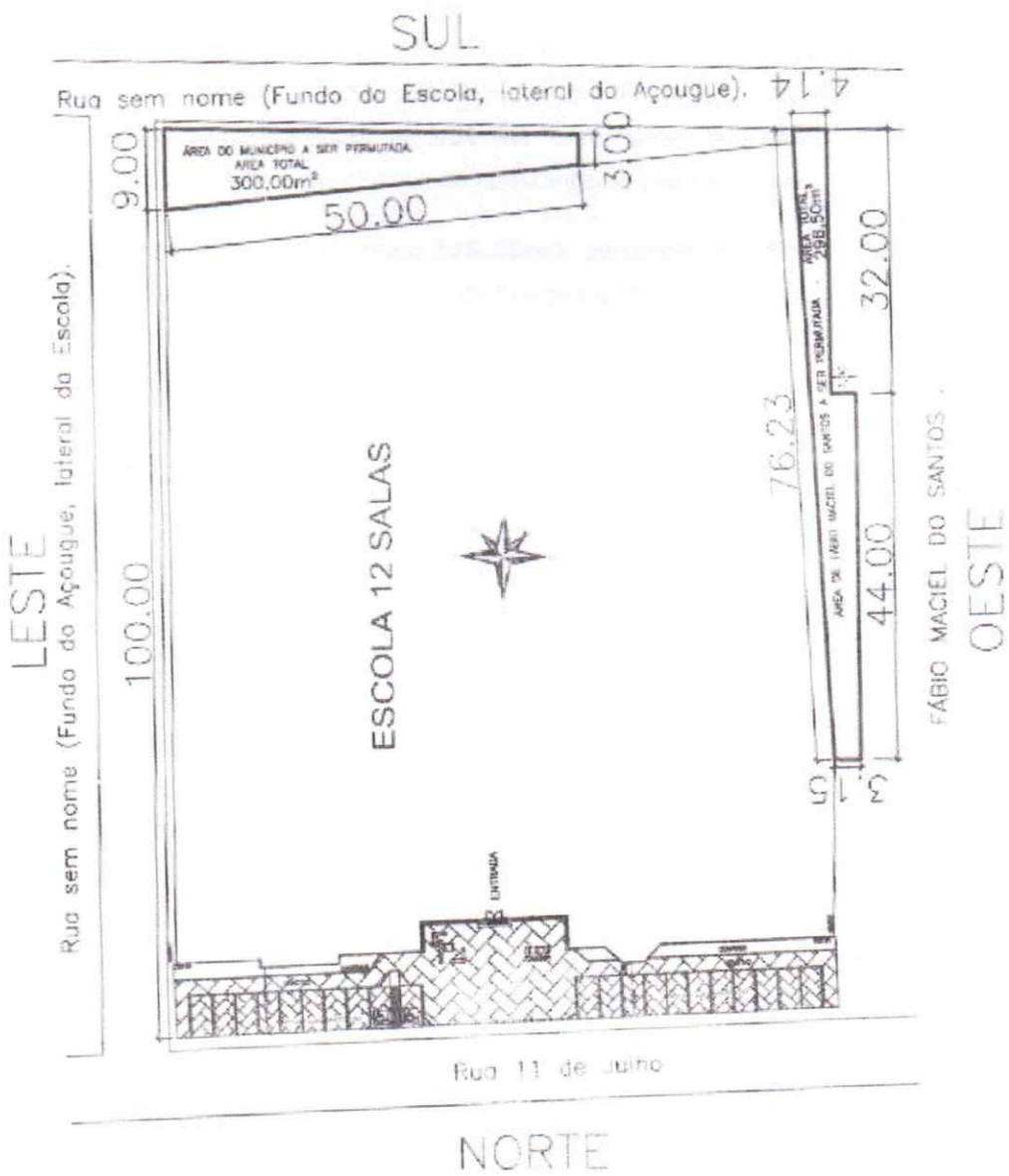
<http://www.tjse.jus.br/x/BNAXRH>



2619295500000459

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Dr. José Benito Leal Soares - OFICIAL TITULAR
Cristinápolis - SE

Cota: 46,14 – FERD: 9,23 == Total 55,37
Guia de Recolhimento n.1751900000242



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE

Projeto Gedilce Vargas, nº 284, Centro,
Tomar do Geru - Sergipe. CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18
Tel/Fax: (079) 3545-3000/3001
Site: www.tomardogeru.se.br

Jose Soares dos Reis
CREA TR/13111

JOSE SOARES DOS REIS

PROFESSOR

MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE

SNP: 33.586.225/2017-18

PROFESSOR 7 - RESERVADO

DECLARANTE DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO A SER PERMITIDA

ESCOLA 12 SALAS

MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU - SE

PLANTA	PLANTA BARRA	DATA	01/01
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
RUA 11 DE JULHO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU - SERGIPE			